

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I N° 1.991/99

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, PARA QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, pôr interesse público, o imóvel urbano, registrado sob nº 2.698, às fls. 191, do livro 3-A, no 1º Serviço notorial e de registro desta Comarca, com área 4.704 m² (quatro mil, setecentos e quatro metros quadrados), situado no Loteamento Planalto Ipiranga, de propriedade do Senhor Rubens dos Santos.

Art. 2º - O preço do imóvel objeto da avaliação pela Secretaria de Obras e Urbanismo e as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica nº dotação orçamentária - Projeto/atividade 2020 - 4210 aquisição de imóvel, da mesma Secretaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 16 de junho de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

